

LEI MUNICIPAL Nº 1.415, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Publicado no site da Prefeitura Municipal
22/09/2025
Secretaria municipal de Comunicação

Dispõe sobre concessão de reajuste salarial aos fiscais de tributos, de posturas, de vigilância sanitária e ambiental do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de salarial de 6% (seis por cento), nos vencimentos base dos servidores ocupantes dos cargos efetivos de Fiscal de Tributos, Fiscal de Posturas, Fiscal Ambiental e Fiscal de Vigilância Sanitária do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO.

Parágrafo único: O reajuste de que trata o caput incidirá sobre os vencimentos-base a partir de 1º (primeiro de setembro) de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2025.


ALEXANDRE DE JESUS ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO